



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5274/2019
PROTOCOLO Nº 311/2019
DATA: 30/04/2019

MB

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 433.174,36 (quatrocentos e trinta e três mil cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.5.099. Construção de Campos de Futebol Society nos Bairros Vila Maria e Rocio I
629 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 124.602,93
628 - 4.4.90.51.00.00 878 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 308.571,43

Total Suplementação: R\$ 433.174,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.2.094. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
284 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00

12.001.27.812.0025.6.096. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
290 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Total Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000

Fonte: 878

R\$ 308.571,43

Total da Receita: R\$ 308.571,43

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

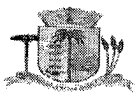
FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 74.602,93

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a construção de 2 (dois) campos de futebol society, nos bairros Rocio I e Vila Maria, conforme Convênio Federal nº 874412/2018. Com esta medida, o Município de Palmeira pretende abranger todos os moradores e esportistas das comunidade e população em geral, promovendo mais conforto e segurança para as atividades esportivas e recreativas, desde crianças até os adultos.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal